

RELATO DA VISITA AO GRUPO BRN INFOTECK 13/11/2024

1. REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

Durante a visita à empresa, foi realizada uma reunião com os sócios da empresa, Srs. Bernardino Rocha Neto e Luiz Cláudio Dias de Souza, e com o advogado da Recuperanda, Dr. Mauro Vieira, a fim de estabelecer um contato inicial e discutir as perspectivas da recuperação judicial. Essa reunião teve como propósito principal esclarecer os procedimentos a serem adotados e definir o fluxo de informações e documentos necessários para a condução do processo.

2. ATIVIDADES E SITUAÇÃO DA EMPRESA:

O Grupo BRN Infoteck é composto por duas empresas com ampla experiência no mercado, sendo a BRN Soluções em Tecnologia Ltda., fundada em 2009, e a Infoteck Serviços e Locação em Informática Ltda., estabelecida em 2004. Ambas atuam no segmento de atacado e varejo de equipamentos de informática e alguns utensílios domésticos, como computadores, impressoras, servidores, micro-ondas e câmeras de segurança, além de prestarem serviços especializados, incluindo manutenção, locação e suporte técnico de equipamentos de informática.

Ao longo dos anos, o grupo demonstrou grande capacidade de adaptação às mudanças do mercado, incorporando a venda de servidores e serviços direcionados a empresas. Esse modelo de negócios, voltado predominantemente para o mercado B2B (*business to business*), foi duramente impactado pelas consequências da pandemia de COVID-19. Embora tenha havido um aumento inicial na demanda em razão do trabalho remoto, a diminuição subsequente das atividades econômicas das empresas afetou diretamente o faturamento do grupo, gerando dificuldades significativas de fluxo de caixa.

A dependência do mercado B2B, que envolve negociações quase exclusivas com outras empresas como clientes, trouxe uma vulnerabilidade adicional, uma vez que essas empresas também enfrentaram dificuldades financeiras no período pós-pandemia, reduzindo investimentos em tecnologia e serviços, o que impactou diretamente os resultados do Grupo BRN Infoteck.

Adicionalmente, a análise prévia realizada por este Administrador Judicial identificou que o grupo não possui dívidas trabalhistas nem débitos tributários em aberto, conforme consulta à PGFN¹. Esses fatores contribuem positivamente para as perspectivas de recuperação, já que as classes prioritárias de crédito, que poderiam representar um obstáculo significativo, estão regularizadas. Além disso, o grupo não possui garantias reais associadas a seus bens, o que confere maior liberdade para a reestruturação de seus ativos e a negociação de passivos com credores quirografários, que compõem a totalidade da lista preliminar de credores.

Essa estrutura de passivo, concentrada em credores quirografários e sem garantias reais, oferece maior flexibilidade para a elaboração do plano de recuperação judicial, pois permite concentrar esforços na renegociação de dívidas e na reorganização financeira sem a restrição de garantias ou passivos prioritários.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E REQUISITOS LEGAIS:

Foi reforçada à Recuperanda a necessidade de elaboração e apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da decisão de deferimento da Recuperação Judicial. Foram destacados os requisitos legais estabelecidos pela Lei de Recuperação e Falência, especialmente o disposto no artigo 53, que exige a elaboração de um laudo econômico-financeiro e a avaliação dos bens e ativos do devedor por um

¹ <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

profissional habilitado. Também é essencial a demonstração da viabilidade econômica do plano e a descrição detalhada dos meios de recuperação a serem empregados.

Essas informações foram compartilhadas com a empresa para garantir que a elaboração do Plano de Recuperação Judicial atenda a todos os requisitos legais, visando uma recuperação eficaz e transparente.

4. OBJETIVO E POTENCIAL DA RECUPERAÇÃO:

A recuperação judicial do Grupo BRN Infoteck tem como finalidade garantir a continuidade de suas atividades, a manutenção dos empregos e a preservação dos interesses dos credores, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.101/2005. Para alcançar esses objetivos, as empresas pretendem implementar estratégias voltadas para a reorganização operacional e financeira, destacando-se:

- **Foco na prestação de serviços:** A redefinição do nicho de mercado, priorizando serviços de manutenção e locação de equipamentos, representa uma oportunidade de aumentar a margem de lucro e reduzir os custos operacionais relacionados ao comércio de produtos físicos, como avarias e logística.

- **Renegociação de passivos:** A ausência de garantias reais e a predominância de credores quirografários favorecem a negociação de condições de pagamento mais flexíveis e adequadas à realidade financeira atual.

- **Otimização das operações comerciais:** O grupo planeja utilizar seu *know-how* e experiência acumulada para reforçar sua posição no mercado, aproveitando a expertise e carteira de clientes construída no decorrer de mais de 15 (quinze) anos no mercado, seja na prestação de serviços para empresas ou na comercialização de produtos de informática.

Os fatores favoráveis ao soerguimento incluem a regularidade fiscal e a inexistência de dívidas trabalhistas, elementos que eliminam possíveis entraves à execução do

plano de recuperação. Além disso, os sócios demonstraram engajamento e total comprometimento com o processo, reafirmando sua confiança na viabilidade da recuperação e sua disposição para colaborar integralmente com as demandas do Administrador Judicial e do juízo.

Esses elementos reforçam o potencial de recuperação do grupo e evidenciam que, com um plano bem estruturado e o apoio das partes interessadas, é plenamente possível alcançar a reestruturação financeira e operacional necessária para superar a crise.

5. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA VISITA:

A seguir, apresentam-se os registros fotográficos realizados durante a visita técnica, ilustrando a estrutura física e as condições operacionais do Grupo BRN Infoteck.







Por todo o exposto e diante da visitação realizada, fica evidente que a Recuperanda está em funcionamento e que há um esforço da administração para manter suas operações e buscar a reestruturação financeira.

Este Administrador Judicial reitera seu compromisso em conduzir suas funções com a devida diligência e responsabilidade, em estrita conformidade com a lei, visando a melhor solução para todas as partes envolvidas no processo de Recuperação Judicial.

Permanece à disposição deste Juízo, dos credores e demais interessados para prestar esclarecimentos adicionais e adotar as medidas necessárias para o prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Respeitosamente,

Recife, 19 de novembro de 2024

FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA

OAB/PE 39.719

Av. Antonio de Goés, nº 275, Empresárial
ITC, 12º andar
Sala 1202, Pina, Recife/PE , 51110-000
www.recuperasolucoes.com